

GRUPO MARILIENSE DE APOIO AO DOENTE DE CÂNCER

Av. Nelson Spielmann, 397 – B. Centro – CEP. 17509-001 – Marília SP
CNPJ 03.732.604/0001-10

RELATORIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO GRUPO

Declaramos a essa Prefeitura Municipal de Marília que, as atividades desenvolvidas durante o período de Janeiro a Dezembro de 2019 - (Termo de Colaboração nº 049/19-Aditivo 01) por esta entidade **GRUPO MARILIENSE DE APOIO AO DOENTE DE CANCER**, de acordo com as normas estatutárias da entidade, como segue:

Nossos objetivos são atendimentos aos doentes de câncer e como também assistências para suas famílias;

Os atendimentos neste período foram de 63 (sessenta e três) a 80 (oitenta) pacientes cadastrados, com fornecimentos de remédios, suplementos alimentares, fraldas geriátricas, cestas básica, leite, distribuídos em nossa sede diariamente de segunda a sextas-feiras, no horário das 13 horas até 17 horas. Também fornecemos lanches, café, pães com margarina, bolachas doces e salgadas com início às 7 horas da manhã todos os dias de segunda as sextas-feiras aos pacientes nos setores de QUIMIOTERAPIA e RADIOTERAPIA do Hospital das Clínicas de Marília.

Os recursos utilizados por nossa entidade são através do recebimento de SUBVENÇÃO MUNICIPAL e também dos trabalhos do GRUPO, como realização de eventos (Jantares, vendas de pizzas, confecções e vendas de artesanatos em Bazar da Pechincha, promoção de bingos, mensalidades e doações recebidas);

Os desenvolvimentos de nossas atividades contam com os trabalhos das nossas voluntárias, diariamente, nos dias e horas mencionados acima.

Nossos atendimentos as pessoas doentes e seus familiares abrangem nossa cidade de Marília e Região;

Os trabalhos e distribuição de remédios e leite são feitos em nossa sede na Avenida Nelson Spielmann nº 397, como também outras atividades em prol do Grupo, pois contamos com diversas salas dentro da entidade para podermos atender as pessoas com o carinho de nossas voluntárias;

Os serviços são todos realizados por nossas voluntárias, diretoria, como também de pessoas que cooperam conosco;

Todas estas avaliações e monitoramentos destas atividades desenvolvidas e distribuição são analisados e aprovados por um conselho formado dentro do grupo para este fins.

Marília, 27 de Janeiro de 2020.


SELMA GOUVEIA NOGUEIRA
Presidente



sempre reverendo com até cinco voluntárias, respeitando as normas adotadas pela OMS, para entrega dos medicamentos aos pacientes por nós atendidos.

A respeito do fornecimento do café da manhã no Hospital das Clínicas de Marília, a entidade entrega os produtos e a cozinha do hospital faz e serve as pessoas.

O recebimento da subvenção municipal se faz necessário a fim de custear despesas fixas da entidade que, é parte do aluguel mensal da sede, onde são feitos os atendimentos dos pacientes e como também serviços efetuados pelas nossas voluntárias.

GRUPO MARIENSE DE APOIO AO DOENTE DE CÂNCER

Av. Nelson Spielmann, 397 – B. Centro – CEP. 17509-001 – Marília SP

CNPJ 03.732.604/0001-10

Aldevanira Moreira da Costa

Ana Luiza Lopes Herculani

Ana Regina Guerreiro

Ananias João Rodrigues

Antonia Belarmina da Cruz

Antonio Luiz Lima Santos

Aparecido Pereira dos Santos

Armando Campos Pelim

Benedita Prudencio Vieira

Benedito Correa

Cezar Pereira da Silva

Erivaldo Laurentino

Everaldo Vieira do Nascimento

Cecilia Roque Alves da Silva

Itamar Pereira

Ivanildo de Almeida

Jaqueline Mary Mendes Jacob

João Carlos Ramos

João de Jesus de Souza

José Bathaus

José Carlos Pereira Costa

José Fernando Soares

Julio Cesar de Oliveira

Lucimar Marroni Genova

Luzia Vitalina da Silva Quiroga

Luiz Roberto Vasconcelos Boselli

Manoel Medina

Marcia Regina Silva Laureano

Maria Aparecida Rigoletto

Maria Celia Almeida de Freitas

Maria do Carmo da Silva

Maria do Carmo dos Santos



Marília, 26 de Janeiro de 2021

Vera Lucia Rocetti
Presidente



2

Rbm
GS

5º - São considerados sócios todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem admitidos como tais, mediante o preenchimento de formulário próprio, e que sejam aprovados pela Diretoria da associação, e mantenham em dia as suas contribuições mensais estipuladas pela Assembléia Geral com fiel obediência a este estatuto e deliberações da sociedade.

Artigo 6º - Todos os sócios do "Grupo Mariliense de Apoio ao Doente de Câncer", serão Voluntários e terão direito a voto na Assembléia. Artigo 7º - Os sócios com direito a voto não poderão votar por procuração, passada individual ou coletivamente a um dos demais sócios com direito a voto. Artigo 8º - O "Grupo Mariliense de Apoio ao Doente de Câncer", terá uma diretoria, eleita em uma Assembléia Geral, composta de: - presidente, vice-presidente, secretário, vice-secretário, tesoureiro e vice tesoureiro. Parágrafo único: As funções dos membros da diretoria não serão remuneradas. Capítulo III - Da Diretoria - Artigo 9º - O mandato dos membros da diretoria será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. § único: Os membros da diretoria não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Artigo 10º - Serão atribuições do Presidente: a) representar o "Grupo Mariliense de Apoio ao Doente de Câncer" ativa e passivamente, em Juízo e fora dele; b) Superintender a administração do "Grupo Mariliense de Apoio ao Doente de Câncer" e executar as deliberações e resoluções da diretoria; c) Convocar as reuniões da diretoria, presidindo-as; d) Exercer o voto de qualidade no caso de empate na votação das resoluções do grupo; e) Zelar pela vivência comunitária, em consonância com os princípios morais da sociedade e os ditames legais; f) Presidir as assembleias gerais. Parágrafo Único: Serão atribuições do vice-presidente: a) Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos; b) Dar desempenho as funções especiais que lhe sejam atribuídas pelo Presidente; c) Assessorar o Presidente no exercício de suas atribuições. Artigo 11º - Serão atribuições do Secretário: a) Atender o expediente, redigir os relatórios da Diretoria e as atas que lhe couberem, lavrando-as em livros próprios; b) Providenciar os dados necessários às resoluções da Diretoria; c) Assumir temporariamente a Presidência quando das faltas e impedimentos do Presidente e do Vice-Presidente. Parágrafo Único: Serão atribuições do Vice-Secretário: a) Substituir o Secretário em suas faltas e impedimentos; b) Assessorar o Secretário no exercício das suas atribuições. Artigo 12º - Serão atribuições do Tesoureiro: a) Zelar pela boa ordem financeira do "Grupo Mariliense de Apoio ao Doente de Câncer" e manter o controle do caixa; b) Dirigir e fiscalizar o serviço de contabilidade, inclusive a organização dos balancetes e do balanço anual; c) Apresentar relatórios, estudos e sugestões a respeito dos interesses financeiros do "Grupo Mariliense de Apoio ao Doente de Câncer". Parágrafo Único: Serão atribuições do Vice-Tesoureiro: a) Substituir o tesoureiro nas suas faltas e impedimentos; b) Assessorar o tesoureiro no exercício de suas atribuições. Capítulo IV - Do Conselho Fiscal. Artigo 13º - Conselho Fiscal será composto por três membros eletivos, cada um com seu respectivo suplente, eleito a cada 2 (dois) anos entre os associados em Assembléia Geral do "Grupo Mariliense de Apoio de Câncer. Artigo 14º - Os

16 AGO. 2022

120278

AUTENTICAÇÃO

AU0681AC0082148

120278

AUTENTICAÇÃO

AU0681AC0082148

120278

AUTENTICAÇÃO

AU0681AC0082148

120278

AUTENTICAÇÃO

AU0681AC0082148

120278

AUTENTICAÇÃO

AU0681AC0082148

120278

AUTENTICAÇÃO

AU0681AC0082148

120278

AUTENTICAÇÃO

AU0681AC0082148

120278

AUTENTICAÇÃO

AU0681AC0082148

120278

AUTENTICAÇÃO

AU0681AC0082148

120278

AUTENTICAÇÃO

AU0681AC0082148

120278

AUTENTICAÇÃO

AU0681AC0082148

120278

AUTENTICAÇÃO

AU0681AC0082148

120278

AUTENTICAÇÃO

AU0681AC0082148

120278

AUTENTICAÇÃO

AU0681AC0082148

120278

AUTENTICAÇÃO

AU0681AC0082148

120278

AUTENTICAÇÃO

AU0681AC0082148

120278

AUTENTICAÇÃO

AU0681AC0082148

120278

AUTENTICAÇÃO

AU0681AC0082148

120278

AUTENTICAÇÃO

AU0681AC0082148

120278

AUTENTICAÇÃO

AU0681AC0082148

120278

AUTENTICAÇÃO

AU0681AC0082148

120278

AUTENTICAÇÃO

AU0681AC0082148

120278

AUTENTICAÇÃO

AU0681AC0082148

120278

AUTENTICAÇÃO

AU0681AC0082148

120278

AUTENTICAÇÃO

AU0681AC0082148

120278

AUTENTICAÇÃO

AU0681AC0082148

120278

AUTENTICAÇÃO

AU0681AC0082148

120278

AUTENTICAÇÃO

AU0681AC0082148

120278

AUTENTICAÇÃO

AU0681AC0082148

120278

AUTENTICAÇÃO

AU0681AC0082148

120278

AUTENTICAÇÃO

AU0681AC0082148

0

EX OFFICINA DE REGISTRO CIVIL DAS
 FEELICIAÇÕES JUDICIAIS - Marília (SP)
 QUALIFICADO Nº 1097

3

Rfm
 CP

membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão seus mandatos até a primeira Assembleia Geral ordinária que se realizar após a sua eleição, e poderão ser reeleitos. Artigo 15º - O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que são conferidos por lei: a) Examinar trimestralmente o estado do caixa, a contabilidade e os seus comprovantes; b) Conferir e dar parecer sobre o balanço anual a ser apresentado em Assembleia Geral; c) Examinar periodicamente as dependências da Associação e opinar sobre o seu estado de conservação e funcionamento. Artigo 16º - Os membros do Conselho Fiscal desempenharão as suas funções e atribuições sem remuneração. Capítulo V - Das Assembleias. Artigo 17º - As Assembleias Gerais serão ordinárias, com reunião sempre na terceira quinta-feira do mês de Janeiro de cada ano, para eleger a Diretoria, quando for o caso, aprovar contas e eleger os membros do Conselho Fiscal. Artigo 18º - As Assembleias Gerais extraordinárias dar-se-ão sempre que necessário, por convocação do Presidente, ou de quem o estiver substituindo e especialmente nos seguintes casos: a) Reforma deste estatuto; b) Eleição de novo membro da diretoria, no caso de renúncia do titular e do suplente. Artigo 19º - As Assembleias Gerais serão dirigidas pelo Presidente do "Grupo Mariliense de Apoio ao Doente de Câncer", que convidará um ou dois voluntários presentes para servir de secretário (s), na composição da mesa que dirigirá os trabalhos da Assembleia. Capítulo VI - Do Patrimônio. Artigo 20º - O patrimônio social será constituído pelos bens móveis e imóveis que venha a possuir, pelos legados e doações que venha a receber, assim como pelo auxílio e subvenções de entidade públicas e particulares. Artigo 21º - A alienação, hipoteca, penhor, venda ou troca dos bens patrimoniais do "Grupo Mariliense de Apoio ao Doente de Câncer" somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da Assembleia Geral extraordinária convocada especialmente para tal fim. Capítulo VII - Do Exercício Social. Artigo 22º - O exercício fiscal terá a duração de um ano, terminando em 31 de dezembro de cada ano. Artigo 23º - No fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração contábil do "Grupo Mariliense de Apoio ao Doente de Câncer", um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício e uma demonstração das origens e aplicações de recursos. Capítulo VIII - Da Liquidação - Artigo 24º - O "Grupo Mariliense de Apoio ao Doente de Câncer" poderá ser extinto por deliberação da maioria dos associados, a qualquer tempo, desde que seja convocada uma Assembleia Geral extraordinária para tal fim. Artigo 25º - O "Grupo Mariliense de Apoio ao Doente de Câncer" também poderá ser extinto por determinação legal. Artigo 26º - No caso de extinção, competirá a Assembleia Geral extraordinária estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deva funcionar durante o período de liquidação. Artigo 27º - Extinto o "Grupo Mariliense de Apoio ao Doente de Câncer", seus bens serão doados a uma instituição congênere do município de Marília. Capítulo IX - Disposições Gerais e Transitórias. Artigo, digo,

plm
G

"ATA DA FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E APROVAÇÃO, DOS ESTATUTOS DO GRUPO MARILIENSE DE APOIO AO DOENTE DE CÂNCER".

Aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil, às quatorze horas, à Rua Quatro de Abril número um mil e noventa e um, nesta cidade, reuniram-se em assembléia geral de constituição e fundação os senhores membros fundadores do "Grupo Mariliense de Apoio ao Doente de Câncer". Assumiu a presidência do trabalho, por aclamação unânime, a Senhora Rosa dos Santos Modelli, nacionalidade brasileira, casada, professora, RG 3.645.180, CIC 707.027.728-87, residente e domiciliada à Rua Nelson Spielmann, 296, na cidade de Marília, Estado de São Paulo, convidando-a mim, Beatriz Garcia, brasileira, solteira, professora, RG 4.143.444, CIC 134.411.408-34, residente e domiciliada à Rua Nelson Spielmann, 646, na cidade de Marília, Estado de São Paulo, para secretariar a sessão, o que aceitei. A pedido da Presidente, li a ordem do dia, para a qual fora convocada esta assembléia geral e que tem o seguinte teor: a) discussão e aprovação do projeto dos estatutos sociais; b) constituição e fundação definitiva da sociedade; c) eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal; d) outros assuntos relacionados com a constituição e fundação da associação. Iniciando-se os trabalhos, a Presidente me solicitou que procedesse a leitura do Projeto dos Estatutos Sociais, cujas cópias já haviam sido distribuídas previamente aos presentes. Finda a leitura, a Presidente submeteu-o, artigo por artigo, à apreciação e discussão e, em seguida, à sua votação, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade e sem emendas ou modificações, mantendo o seguinte teor: "Estatuto Social do "Grupo Mariliense de Apoio ao Doente de Câncer" Capítulo I . Da Denominação, Sede, Objetivos e Duração. Artigo 1 ° - Sob a denominação de "Grupo Mariliense de Apoio ao Doente de Câncer", fica constituída uma associação civil, sem fins lucrativos, que se regerá pelo presente estatuto e pela legislação específica. Artigo 2 ° - A sede do "Grupo Mariliense de Apoio ao Doente de Câncer", será à Rua Quatro de abril, n ° 1091, na cidade de Marília, Estado de São Paulo. Artigo 3 ° - O "Grupo Mariliense de Apoio ao Doente de Câncer" terá como finalidade a assistência aos doentes de câncer e será constituído dos setores: Assistencial, Administrativo e Social. - Setor Assistencial: Assistência aos doentes portadores de Câncer com fornecimento de medicamentos mediante receituário médico, apoio e orientação aos familiares dos pacientes atendidos com doação de cestas básicas mensais, fornecimento diário de café da manhã aos pacientes do setor de radioterapia no Hospital de Clínicas de Marília podendo ser, esse fornecimento, extensivo a outros hospitais; - Setor Administrativo: Presidência, secretaria, tesouraria, chefia de voluntárias; - Setor Social : Costura , campanhas, camês de contribuição e artesanato; Artigo 4 ° - A duração da associação será por prazo indeterminado. Capítulo II - Dos Sócios - Artigo

AUTENTICAÇÃO
AUS09M1AC0082143

BRASIL
Tribunal Superior Eleitoral
Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo
Tribunal Eleitoral de Marília

1 | ASS. 2022

ALINE MONTENEGRO DE MOURA
Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo
Tribunal Eleitoral de Marília

4
Rim
CF

Artigo 28 ° - Este Estatuto só poderá ser alterado pelo próprio "Grupo Marliense de Apoio ao Doente de Câncer", em Assembléia Geral extraordinária, especialmente convocada para este fim. Artigo 29 ° - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos por votação da maioria dos associados. Artigo 30 ° - O "Grupo Marliense de Apoio ao Doente de Câncer" manterá a escrituração de suas receitas e despesas em livros apropriados revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar as suas exatidões. Artigo 31 ° - O presente Estatuto entrará em vigor na data de seu registro em Cartório Civil das pessoas jurídicas, revogadas as disposições em contrário. Artigo 32 ° - Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada nestes estatutos. A seguir a Presidente declarou definitivamente fundada e constituída a associação "Grupo Marliense de Apoio ao Doente de Câncer", procedendo-se, então, a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, para o primeiro período de gestão, que chegou ao seguinte resultado: Diretoria: Diretor Presidente Rosa dos Santos Modelli, RG 3.645.180, CIC 707.027.728-87, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Nelson Spielmann, 296, na cidade de Marília, Estado de São Paulo; Vice-Presidente: Zenaide Gonçalves Viveiro, RG 8.799.568, CIC 024.242.098-20, brasileira, desquitada, residente e domiciliada à Rua Bahia n ° 29, na cidade de Marília, Estado de São Paulo; Tesoureira: Regina Helena Ottoboni Baggio, RG 11.261.250, CIC 044.322.208-80, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Sperêndio Cabrini n ° 151, na cidade de Marília, Estado de São Paulo; Vice-Tesoureira: Maria Regina Rossi, RG 2.707.600, CIC 213.343.908-00, brasileira, solteira, residente e domiciliada à Rua Dona Maria Féres n ° 145, na cidade de Marília, Estado de São Paulo; Secretária: Beatriz Garcia, RG 4.143.444, CIC 134.411.408-34, brasileira, solteira, residente e domiciliada à Rua Nelson Spielmann n ° 648, na cidade de Marília, Estado de São Paulo; Vice-Secretária: Lygia Oliveira Fittipalde, RG 087.500.068-19, digo RG 9.045.358, CIC 087.500.068-19, brasileira, viúva, residente e domiciliada à Rua Campos Novos Paulista n ° 86, na cidade de Marília, Estado de São Paulo; Conselho Fiscal: membros efetivos, Maria Lúcia de Almeida Alberto, RG 4.742.477, CIC ____ 620.552.678-68, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Conde Francisco Matarazzo n ° 521, na cidade de Marília, Estado de São Paulo; Mercedes Mollica Rojo, R.G. 3.619.896, CIC. 082.106.158-45. brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Guanás n ° 30, na cidade de Marília, Estado de São Paulo; Darcy Alves Laluna, RG 2.112.298, CIC 618.248.958-87, brasileira, viúva, residente e domiciliada à Rua Independência n ° 396, na cidade de Marília Estado de São Paulo; e para membros suplentes do Conselho Fiscal: Doroti Aparecida Spacca Trullenque, RG 3.182.143, CIC 336.142.378-34, brasileira, casada, domiciliada à Rua Piratininga n ° 325, na cidade de Marília, Estado de São Paulo; Adércia de Carvalho Garcia, RG 4.759.802, CIC 069.558.708-7, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Quitéria Pereira n ° 208; na cidade de Marília Estado de São Paulo; Trindade Escudeiro Cosentino, RG. 2.053.544, CIC



Rosa

nº 049.713,108-00, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Sete de Setembro nº 421, na cidade de Marília, Estado de São Paulo. A Presidente, após apurados os eleitos, deu-lhes imediata posse, para suas funções e atribuições que se iniciam nesta data. Ficando livre a palavra e como ninguém desejasse usá-la, a Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para lavratura desta ata, o que eu fiz, como secretária. Após reaberta a sessão a mesma foi lida e aprovada e segue assinada pelo Presidente da Assembléia, por mim, secretária e por todos os demais presentes, que possam a ser considerados membros fundadores. Marília, 03 de fevereiro de 2.000. Diretor Presidente: Rosa dos Santos Modelli, Secretária Beatriz Garcia, Zenaide Gonçalves Viveiro, Elza Ricci Guerra, Maria Diva Pimenta Onofri, Hilma Godoy, Maria Antonieta Pietraroia, Maristela Souza Rezende, Maria de Lourdes Assaf Prazeres, Vanda Martins Ribeiro, Marina Betti César, Anilda Gomes de Sá, Maria Lúcia de A. Alberto, Georgina Toffoli Batista, Laurinda Maria Trade, Judith Caroce Raineri, Ivete David Néia, Olinda Magaroto dos Santos, Maria Regina Rossi, Mirtes Rosilho, Lygia Oliveira Fittipaldi, Regina Helena Ottoboni Baggio, Yolanda Raineri Guidi, Dalcy Barros Galvão Silva, Alice Álvarez Capeloza, Ortência Librais, Nair Mancini Mara, Trindade Escudeiro Cosentino, Myriam Dalva Maricato Bertholdo, Doroti Aparecida Spacca Trulênque, Mercedes Mollica Rojo, Darcy Alves Laluna, Wilma De Grande Fogaça, Euridice Aparecida B. Furlanetto, Ophélia A. Haddad M. de Oliveira, Sônia Barreto da Silva, Marina Moretti Ferreira. Esta cópia da "Ata da Fundação, Eleição e Posse da Diretoria e Aprovação, dos Estatutos do Grupo Mariliense de Apoio ao Doente de Câncer", - foi datilografada conforme original lavrada no Livro de ATAS da Entidade nº 01 a Fls. 02 a 07.



[Signature]
- Beatriz Garcia - Secretária -
RG 4.143.444



Rosa dos Santos Modelli
- Rosa dos Santos Modelli - Presidente
RG 3.645.180



Rfm
GB

ESTATUTO SOCIAL DO "GRUPO MARILIENSE DE APOIO AO DOENTE DE CÂNCER"

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS E DURAÇÃO

ARTIGO 1º - Sob a denominação de "GRUPO MARILIENSE DE APOIO AO DOENTE DE CÂNCER", fica constituída uma associação civil, sem fins lucrativos, que se regerá pelo presente estatuto e pela legislação específica.

ARTIGO 2º - A sede do "Grupo Mariliense de Apoio ao Doente de Câncer", será à Rua Quatro de abril, nº 1091, na cidade de Marília, Estado de São Paulo.

ARTIGO 3º - O "Grupo Mariliense de Apoio ao Doente de Câncer" terá como finalidade a assistência aos doentes de câncer e será constituído dos setores: Assistencial, Administrativo e Social.

- Setor Assistencial:

Assistência aos doentes portadores de Câncer com fornecimento de medicamentos mediante receituário médico, apoio e orientação aos familiares dos pacientes atendidos com doação de cestas básicas mensais, fornecimento diário de café da manhã aos pacientes do setor de radioterapia no Hospital de Clínicas de Marília podendo ser, esse fornecimento, extensivo a outros hospitais;

- Setor Administrativo:

Presidência, secretaria, tesouraria, chefia de voluntárias;

- Setor Social :

Costura, campanhas, carnes de contribuição e artesanato;

ARTIGO 4º - A duração da associação será por prazo indeterminado.



CAPÍTULO II

DOS SÓCIOS

ARTIGO 5º - São considerados sócios todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem admitidos como tais, mediante o preenchimento de formulário próprio, e que sejam aprovados pela Diretoria da associação, e mantenham em dia as suas contribuições mensais estipuladas pela Assembleia Geral com fiel obediência a este estatuto e deliberações da sociedade.

ARTIGO 6º - Todos os sócios do "Grupo Mariliense de Apoio ao Doente de Câncer", serão Voluntários e terão direito a voto na Assembleia.

ARTIGO 7º - Os sócios com direito a voto não poderão votar por procuração, passada individual ou coletivamente a um dos demais sócios com direito a voto.

ARTIGO 8º - O "Grupo Marliense de Apoio ao Doente de Câncer", terá uma diretoria, eleita em uma Assembléia Geral, composta de : - presidente, vice-presidente, secretário, vice-secretário, tesoureiro e vice tesoureiro.

Parágrafo único: As funções dos membros da diretoria não serão remuneradas.

CAPÍTULO III
DA DIRETORIA

ARTIGO 9º - O mandato dos membros da diretoria será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Único: Os membros da diretoria não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

ARTIGO 10º - Serão atribuições do Presidente:

- a) representar o "Grupo Marliense de Apoio ao Doente de Câncer" ativa e passivamente, em Juízo e fora dele;
- b) Superintender a administração do "Grupo Marliense de Apoio ao Doente de Câncer" e executar as deliberações e resoluções da diretoria;
- c) Convocar as reuniões da diretoria, presidindo-as;
- d) Exercer o voto de qualidade no caso de empate na votação das resoluções do grupo;
- e) Zelar pela vivência comunitária, em consonância com os princípios morais da sociedade e os ditames legais;
- f) Presidir as assembléias gerais.

Parágrafo Único: Serão atribuições do vice-presidente:

- a) Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;
- b) Dar desempenho as funções especiais que lhe sejam atribuídas pelo Presidente.
- c) Assessorar o Presidente no exercício de suas atribuições.



ARTIGO 11º - Serão atribuições do Secretário:

- a) Atender o expediente, redigir os relatórios da Diretoria e as atas que lhe couberem, lavrando-as em livros próprios;
- b) Providenciar os dados necessários às resoluções da Diretoria;
- c) Assumir temporariamente a Presidência quando das faltas e impedimentos do Presidente e do Vice-Presidente.

Parágrafo Único: Serão atribuições do Vice-Secretário:

- a) Substituir o Secretário em suas faltas e impedimentos;
- b) Assessorar o Secretário no exercício das suas atribuições.

3 Rlm
Gp

ARTIGO 12º - Serão atribuições do Tesoureiro:

- a) Zelar pela boa ordem financeira do "Grupo Marliense de Apoio ao Doente de Câncer" e manter o controle do caixa;
- b) Dirigir e fiscalizar o serviço de contabilidade, inclusive a organização dos balancetes e do balanço anual;
- c) Apresentar relatórios, estudos e sugestões a respeito dos interesses financeiros do "Grupo Marliense de Apoio ao Doente de Câncer".

Parágrafo Único: Serão atribuições do Vice-Tesoureiro:

- a) Substituir o tesoureiro nas suas faltas e impedimentos;
- b) Assessorar o tesoureiro no exercício de suas atribuições.



CAPÍTULO IV

DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 13º - O Conselho Fiscal será composto por três membros eletivos, cada um com seu respectivo suplente, eleito a cada 2 (dois) anos entre os associados em Assembleia Geral do "Grupo Marliense de Apoio ao Doente de Câncer".

ARTIGO 14º - Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão seus mandatos até a primeira Assembleia Geral ordinária que se realizar após a sua eleição, e poderão ser reeleitos.

ARTIGO 15º - O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que são conferidos por lei:

- a) Examinar trimestralmente o estado do caixa, a contabilidade e os seus comprovantes;
- b) Conferir e dar parecer sobre o balanço anual a ser apresentado em Assembleia Geral;
- c) Examinar periodicamente as dependências da Associação e opinar sobre o seu estado de conservação e funcionamento.

ARTIGO 16º - Os membros do Conselho Fiscal desempenharão as suas funções e atribuições sem remuneração.

CAPÍTULO V

DAS ASSEMBLÉIAS

ARTIGO 17º - As Assembleias Gerais serão ordinárias, com reunião sempre na terceira quinta-feira do mês de Janeiro de cada ano, para eleger a Diretoria, quando for o caso, aprovar contas e eleger os membros do Conselho Fiscal.

4 *Plm*

ARTIGO 18º - As Assembléias Gerais extraordinárias dar-se-ão sempre que necessário, por convocação do Presidente, ou de quem o estiver substituindo e especialmente nos seguintes casos:

- a) Reforma deste estatuto;
- b) Eleição de novo membro da diretoria, no caso de renúncia do titular e do suplente.

ARTIGO 19º - As Assembléias Gerais serão dirigidas pelo Presidente do "Grupo Marliense de Apoio ao Doente de Câncer", que convidará um ou dois voluntários presentes para servir de secretário (s), na composição da mesa que dirigirá os trabalhos da Assembléia.

CAPÍTULO VI
DO PATRIMÔNIO



ARTIGO 20º - O patrimônio social será constituído pelos bens móveis e imóveis que venha a possuir, pelos legados e doações que venha a receber, assim como pelo auxílio e subvenções de entidade públicas e particulares.

ARTIGO 21º - A alienação, hipoteca, penhor, venda ou troca dos bens patrimoniais do "Grupo Marliense de Apoio ao Doente de Câncer" somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da Assembléia Geral extraordinária convocada especialmente para tal fim.

CAPÍTULO VII
DO EXERCÍCIO SOCIAL

ARTIGO 22º - O exercício fiscal terá a duração de um ano, terminando em 31 de dezembro de cada ano.

ARTIGO 23º - No fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração contábil do "Grupo Marliense de Apoio ao Doente de Câncer", um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício e uma demonstração das origens e aplicações de recursos.

CAPÍTULO VIII
DA LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 24º - O "Grupo Marliense de Apoio ao Doente de Câncer" poderá ser extinto por deliberação da maioria dos associados, a qualquer tempo, desde que seja convocada uma Assembléia Geral extraordinária para tal fim

ARTIGO 25º - O "Grupo Marliense de Apoio ao Doente de Câncer" também poderá ser extinto por determinação legal.

5 Rkm
GB

ARTIGO 26º - No caso de extinção, competirá a Assembléia Geral extraordinária estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deva funcionar durante o período de liquidação.

ARTIGO 27º - Extinto o "Grupo Mariliense de Apoio ao Doente de Câncer", seus bens serão doados a uma instituição congênere do município de Marília.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO 28º - Este Estatuto só poderá ser alterado pelo próprio "Grupo Mariliense de Apoio ao Doente de Câncer", em Assembléia Geral extraordinária, especialmente convocada para este fim.

ARTIGO 29º - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos por votação da maioria dos associados.

ARTIGO 30º - O "Grupo Mariliense de Apoio ao Doente de Câncer" manterá a escrituração de suas receitas e despesas em livros apropriados revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar as suas exatidões.

ARTIGO 31º - O presente Estatuto entrará em vigor na data de seu registro em Cartório Civil das pessoas jurídicas, revogadas as disposições em contrário.

ARTIGO 32º - Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada nestes estatutos.

Marília, 03 de fevereiro de 2.000



Rosa dos Santos Modelli
- Rosa dos Santos Modelli -
Presidente
RG 3.645.180



27 MAR, 2000

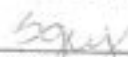


Edné Aparecida Fontana de Castro
OAB-SP, 63.260

Manoel Medina nasc 21/07/1949 início no GMADC 01/08/2019
Rua Atilio Czoto 312 Jardim California
Marta Alves de Souza Petraxa nasc 02/08/1958 início no GMADC 12/06/2012
Rua Jose Anchieta 44 Fundos Padre Nobrega
Mercia Cristina Ferreira do Nascimento nasc 18/04/1972
Início no GMADC 07/11/2000
Rua Isamu Egachiro 22 Comerciario II
Monica Cristina Gaia Andreoze nasc 20/06/1976 início no GMADC 29/11/2017
Esmeraldina Pinheiro Barbosa 429 Sta Antonieta
Neusa Ma. Lopes Custodio nasc 08/10/1949 início no GMADC 27/03/2017
Rua dos Cardeais 91 Ana Carla
Paulo Riferino da Silva nasc 02/08/1965 início no GMADC 27/12/2012
Rua Teodoro Marques Pinto 80 Palmital
Pedrina Marques Alves nasc 29/06/1961 início no GMADC 28/09/2005
Rua Luigi Marega 115 Bairro Primavera
Pr nha Ap. Fonseca Almeida nasc 29/06/1938 início no GMADC 02/01/2018
Rua Alcides Manoel Dias Padre Nobrega
Rejane Stoco Belintane de Oliveira Nasc 07/01/1960 início GMADC 14/09/2014
Rua Mexico 85 A Jardim Esplanada
Regiane Silva Almeida nasc 14/11/1985 início GMADC 12/01/2018
Rua das Margaridas 258 Vila Jardim
Sergio Basta nasc 25/07/1972 início no GMADC 20/04/2018
Rua Domingos Antonio Marroni 56 Sta. Antonieta
Sílvia Helena Ribeiro nasc 09/07/1965 início no GMADC 26/07/2012
Rua Benjamim Ribeiro Castro 245 Continental
Shirley Ap. dos Santos Brito nasc 09/11/1953 GMADC 19/10/2018
Rua Maria Rosseto 32 B. Maria Algelica Matos
Valdeir Pereira nasc 02/03/1961 início GMADC 21/11/2019
Rua Sebastião Pereira 235 Altos do Palmital
Valdelice Bastos de Oliveira nasc 30/01/1950 GMADC 06/09/2019
Rua Maestro Floriano de Souza 112 casa 02 California
Valeria Lucia Fernandes Garcia nasc 22/09/1964 início 29/08/2017
Rt Tupis 49 Aeroporto
Vilman Biudes nasc 23/12/1951 início GMADC 28/06/2019
Sargento Jose Biltos 245 Novo Horizonte
Windson Ap. Zanelate nasc 13/10/1960 início GMADC 24/05/2018
Rua Dom Pedro 872 Alto Cafezal



MARÍLIA SP 27 DE JANEIRO DE 2020


SELMA GOUVEIA NOGUEIRA
Presidente

GRUPO MARILIENSE DE APOIO AO DOENTE DE CÂNCER

Av. Nelson Spielmann, 397 – B. Centro – CEP. 17509-001 – Marília SP
CNPJ 03.732.604/0001-10

**RELATORIO DE CUMPRIMENTO DAS ATIVIDADES DO OBJETO
REFERENTE AO PERIODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020**

1) DADOS PRELIMINARES

- 1.1 –Entidade:: **GRUPO MARILIENSE DE APOIO AO DOENTE DE
CANCER**
1.2 - CNPJ da entidade : 03.732.604/0001-10
1.3 Instrumento/ano: TC 049/2018 – Aditivo 03
1.4 – Tipo de instrumento: TERMO DE COLABORAÇÃO
1.5 - Responsável da entidade: VERA LUCIA ROCETTI

2) ORGÃO GESTOR

Nome: SECRETARIA DA SAUDE

Endereço: Av. Castro Alves s/n – Bairro Somenzari – Marília Sp.

3) OBJETO

Os serviços ofertados compreende aos atendimentos as pessoas doentes de câncer, com fornecimentos de medicamentos mediante receituário médico, apoio e orientação aos familiares dos pacientes atendidos por esta entidade, como doações de cestas básicas, além do que, fornecemos diariamente o café da manhã aos pacientes dos setores de radioterapia e quimioterapia do Hospital das Clínicas de Marília, podendo também ser extensivo a outros hospitais.
Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020

4) ATIVIDADES EXECUTADAS FRENTE A PANDEMIA

Devido as medidas de confinamento e isolamento, os atendimentos na sede da entidade foram reduzidos para dois dias da semana, com três horas diárias sempre reversando com até cinco voluntárias, respeitando as normas adotadas pela OMS, para entrega dos medicamentos aos pacientes por nós atendidos.

A respeito do fornecimento do café da manhã no Hospital das Clínicas de Marília, a entidade entrega os produtos e a cozinha do hospital faz e serve as pessoas.

O recebimento da subvenção municipal se faz necessário a fim de custear despesas fixas da entidade que, é parte do aluguel mensal da sede, onde são feitos os atendimentos dos pacientes e como também serviços efetuados pelas nossas voluntárias.



Marília, 08 de Janeiro de 2021.


VERA LUCIA ROCETTI
Presidente

Maria do Carmo Périco
Maria da Graça Pessam
Maria de Fatima Levorato
Maria de Fatima Vaz de Assis
Maria de Lourdes Aguiar
Maria de Lourdes de Oliveira
Maria de Lourdes Munhae
Maria de Lourdes Ruano Thabet
Maria Tereza Medeiros Rouque
Marta Alves de Souza Petraxa
Mateus Silva Rodrigues
Mercia Cristina Ferreira do Nascimento
Monica Cristina Gaia Andreozl
Monica Kohlmam Barbosa Ortega
Nair A. Feliciano
Neldes Martins Dias
Neusa Maria Lopes Custodio
Paulo Rifirino da Silva
Pedrina Marques Alves
Pedrinha Aparecida da Fonseca Almeida
Rafael Araujo da Costa Frota
Regiane Silva Almeida
Rejane Stoco Belinfane de Oliveira
Sergio Basta
Shirley Aparecida dos Santos Britto
Valdelice Bastos de Oliveira
Valdeir Pereira
Valeria Lucia Fernandes Garcia
Vilmam Biudes



Marília, 26 de Janeiro de 2021


Vera Lucia Rocetti
Presidente

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA, E 1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Rua São Carlos, 97 - Caixa Postal nº 12 - CEP. 17.500-200
 PAULO ROBERTO CAMARGO - Oficial Registrador
 Comarca de Marília - Estado de São Paulo

1

O 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica, e 1º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de Marília (SP), inscrito no CNPJ(MF) sob nº 51.508.851/0001-80.

CERTIFICA,
 em virtude de pedido verbalmente feito por pessoa interessada, que revendo o Livro A nº 5 de Registro Civil de Pessoa Jurídica, dele, à **folha 087**, verificou constar o registro procedido aos **31 de março de 2.000**, sob nº **1.037**, dos atos constitutivos do **GRUPO MARIENSE DE APOIO AO DOENTE DE CÂNCER**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.732.604/0001-10, que constitui uma associação civil, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, com sede nesta cidade de Marília (SP) na Rua Pernambuco, nº 735 - Bairro Cascata.- **CERTIFICO** mais, que aos **07 de novembro de 2.007**, apontado sob o nº 5.123, foi procedido a **Averbação de nº 7/1.037**, da Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos 07 de agosto de 2.007.- **CERTIFICO** mais, que o inteiro teor (**Averbação 7/1.037**), é o constante da cópia anexa a esta **Certidão**, numerada de **1 à 11**, formando um só todo, uno e indivisível, para todos os fins e efeitos legais.- **CERTIFICO** mais e **finalmente**, que o inteiro teor do referido processo da Pessoa Jurídica, encontra-se arquivado neste Serviço Registral.- **NADA MAIS**, com referência ao pedido feito.- Marília (SP), aos nove dias de agosto de dois mil e vinte e dois (09/08/2.022), às 15h30m.-----
 Expedido e conferido por: _____ (Rafaela Ap. Goes Corredato - Auxiliar de Escrevente).-

1º OFICIAL DE REGISTRO - Marília (SP)

Valor cobrado pelo ato praticado	Oficial:	30,98
	Estado:	8,79
	Ipsep:	6,07
Solo pago por verba conforme	Reg. Civil:	1,68
	T. Justiça:	2,12
	Imp. Municipal:	0,58
	Mín. Público:	1,54
Guia Nº		
147/2022	Total	51,76

EMERSON SANCHEZ DE ANDRADE
 Escrevente Substituto



1222914CECP020006423PW22J

#51-761030

10-11033 4046022



Lanc Ind

me

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS - Marília (SP)
Apostado sob nº 5123

12

AO
PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua São Carlos, 97
Marília SP

ZENAIDE CONGALVES, brasileira, divorciada, aposentada, portadora da cédula de identidade RG. nº 8.799.568 SSP/SP, domiciliada e residente na Rua Cláudio Manuel Costa, 76, na cidade de Marília SP, na qualidade de representante legal do GRUPO MARIENSE DE APOIO AO DOENTE DE CANCER, respeitosamente vem a presença de Vossa Senhoria, requerer que digne em **REGISTRAR ATA DE ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DESTA ENTIDADE**, no livro de pessoas jurídicas.

**N. TERMOS,
P. DEFERIMENTO.**

de Pessoa Jurídica
Guararapes
SP.

MARILIA, 13 DE SETEMBRO DE 2007.

1º TABELÃO DE NOTAS DE MARILIA
Intend. Genesio dos Santos - Rod. 10
AUTENTICAÇÃO
11 ABO. 2022
Intend. Genesio dos Santos - Rod. 10

126276
AUTENTICAÇÃO
AU0561AC0082154

Zenaide Goncalves
ZENAIDE GONCALVES
Presidente

me

GRUPO MARILIENSE DE APOIO AO DOENTE DE CANCER
CNPJ Nº 03.732.604/0001-10

3

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DO GRUPO MARILIENSE DE APOIO AO DOENTE DE CANCER:



Aos sete dias do mês de Agosto ano de dois mil e sete, às 14:00 hs na sede social localizada à Av. Pedro de Toledo numero seiscentos e cinquenta e sete, nesta cidade de Marília, estado de São Paulo, onde estavam presentes membros do Grupo Mariliense de Apoio ao Doente de Câncer, tendo números legais para deliberação: Adercia de Carvalho Garcia, Arilda Gomes de Sá, Maria Lais L. Penteado Serrano, Vera Lucia Rocetti, Maria Lucia Rocetti Costa, Maria Diva Pimenta Onofri, Irene Parra Bassalobre, Maria Lucia de Almeida Alberto, Zenaide Gonçalves, Alice Capeloza, Maria Antonieta Pietrarroia, Euridice Aparecida Furlanetto, Ângela Maria de Oliveira, Sandra Regina O. Santos, Fátima Aparecida de Góes Prazeres, Doroti Aparecida Spacca Trulunque, Darcy Alves Laluna, Clarice Rosa da Neves, Iraci dos Santos Vaz, Vilma Alves Rodrigues, Lygia O. Fittipaldi, Maria Romilda Rovigati, Vanda Martins Ribeiro, Marina Betti César, Lala Aparecida A. Guaressi, Odete Aparecida Negui Oliveira, Erse Fiorine Ortega, Maria de Lourdes Asséf Prezares, Cleyde Cavallari Gonçalves, Maria Regina Rossi, Theresa S. P. Martini, Judith Carose Raineri, Ednaida Nunes de Oliveira Costa, Maria Margarida Simão Esghabatt, Laurinda Frade e Oda Mara Comeli de Batista Lovatto, realizou-se a assembléia extraordinária do Grupo Mariliense de Apoio ao Doente de Câncer, sob a presidência da Senhora Zenaide Gonçalves, tendo como secretaria a senhora Maria Lais Loureiro Penteado Serrano para tratar da mudança de endereço da sede social desta entidade da Av. Pedro de Toledo numero seiscentos e cinquenta e sete, Bairro Marília CEP. 17509-022 na cidade de Marília, estado de São Paulo para a Rua Atilio Gomes de Melo, numero sessenta e cinco, Bairro Fragata CEP. 17501-210 nesta cidade de Marília, estado de São Paulo, tendo sido aprovado por todas as presentes. Nada mais a tratar a presidente declarou encerrada a sessão, sendo a presente ata lavrada no livro numero dois e folha trinta. Eu, Maria Lais Loureiro Penteado Serrano, redigi a presente ata que vai assinada por mim secretaria, e pela senhora presidente.

Passo Lais
Camargo
- SP

TERCEIRO TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E SÍMULOS
Luz Buhrn, nº 162 - Centro - Marília - SP - Fone/Fax: (14) 3415-1000 - 14200-000 - Av.º Gonzaga Corrêas - Camargo

Reconheço P/ SENELABOMIA SEX VL ECONOMICA N.º 1744/07 440
ZENAIDE GONCALVES, #99

Marília, 07 de Outubro de 2007
R.º 9, 15 N.º 15000 MARÍLIA (SP) (PREVISTO)



Zenaide
ZENAIDE GONCALVES
Presidente

3º TABELÃO DE NOTAS

Av. Pedro de Toledo, 993 - Bairro Marília - CEP. 17509-022 - Marília SP

Handwritten initials

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS - Marília (SP)
Apostado sob nº 5123

GRUPO MARILIENSE DE APOIO AO DOENTE DE CANCER
CNPJ Nº 03.732.604/0001-10

Handwritten mark resembling the number 4

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Em conformidade com o estatuto social, esta entidade através de seu presidente, convoca todos os seus membros para comparecerem na ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA, que fará realizar em sua sede social, localizada à Av. Pedro de Toledo nº 657, Bairro Marília, nesta cidade de Marília, no dia 07 de Agosto de 2007, as 14:00h em primeira convocação, com um mínimo de 20 (vinte) membros: as 14h30min em segunda convocação, com um mínimo de 10 (dez) membros e, as 15:00h em terceira e última convocação com qualquer numero de membros, para deliberar sobre as seguintes ordens do dia:

Handwritten notes:
"sem Localidade"
"margem"
"p."

- 1- Mudança de Endereço da Sede Social.
- 2- Alteração do Estatuto Social.

3º Tabelão de Notas de Marília
Notas Comerciais Contábeis - Autenticação
AUTENTICAÇÃO
11 AGO. 2007
Escritório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Escritório de Registro de Imóveis
Autentica a presente e sua integralidade em 11/08/07

MARILIA, 06 DE JULHO DE 2007.

126276
AUTENTICAÇÃO
AU0661AC0082157

Handwritten signature of Zenaide Gonçalves

ZENAIDE GONÇALVES
Presidente

me

5

ESTATUTO SOCIAL DO "GRUPO MARILIENSE DE APOIO AO DOENTE DE
CANCER".

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS E DURAÇÃO

ARTIGO 1º - sob a denominação de "GRUPO MARILIENSE DE APOIO AO
DOENTE DE CANCER", fica constituída uma associação civil, sem fins
lucrativos, que se regerá pelo presente estatuto e pela legislação específica.

ARTIGO 2º A sede do "Grupo Mariliense de Apoio ao Doente de Câncer", será a Rua
Atilio Gomes de Melo, 65 - CEP. 17501-210, na cidade de Marília, Estado
de São Paulo.

ARTIGO 3º O "Grupo Mariliense de Apoio ao Doente de Câncer" terá como
finalidade a assistência aos doentes de câncer e será constituído dos setores:
Assistencial, Administrativo e Social.

Setor Assistencial:

Assistência aos doentes portadores de câncer com fornecimento de
medicamentos mediante receituário médico, apoio e orientação aos
familiares dos pacientes atendidos com doação de cestas básicas mensais,
fornecimento diário de café da manhã aos pacientes do setor de radioterapia
no hospital das clínicas de Marília podendo ser, esse fornecimento,
extensivo a outros hospitais;

Setor Administrativo:

Presidência, secretaria, tesouraria, chefe de voluntárias;

Setor Social:

Costura, campanhas, carnês de contribuição e artesanato;

ARTIGO 4º A duração da associação será por prazo indeterminado.

CAPITULO II

DOS SOCIOS

ARTIGO 5º São considerados sócios todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem
admitidos como tais, mediante o preenchimento de formulário próprio, e que
sejam aprovados pela diretoria da associação, e mantenham em dia as suas
contribuições mensais estipuladas pela Assembléia Geral com fiel
obediência a este estatuto e deliberações da sociedade.

Aline A A demissão e exclusão dos sócios terão que ser aprovados pela diretoria.

Paulo Lúcio
Bamargo
- SP



[Handwritten signature]

ARTIGO 6º Todos os sócios do "Grupo Mariliense de Apoio ao Doente de Câncer", serão voluntários e terão direito a voto na Assembleia.

Alinea A Todos os sócios terão deveres com as suas obrigações designadas pela diretoria e respeitar o Estatuto da entidade.

ARTIGO 7º Os sócios com direito a voto não poderão votar por procuração, passada individual ou coletivamente a um dos demais sócios com direito a voto.

ARTIGO 8º O "Grupo Mariliense de Apoio ao Doente de Câncer", terá uma diretoria eleita em uma Assembleia Geral, composta de: - presidente, vice-presidente, secretário, vice-secretário, tesoureiro e vice-tesoureiro.

Alinea A A exclusão do membro da diretoria terá que ser aprovada em Assembleia Geral Extraordinária.

Parágrafo Único: As funções dos membros da diretoria não serão remuneradas.

CAPÍTULO III DA DIRETORIA

ARTIGO 9º O mandato dos membros da diretoria será de 02 (dois) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Único: Os membros da diretoria não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

ARTIGO 10º Serão atribuições do Presidente:

- representar o "Grupo Mariliense de Apoio ao Doente de Câncer" ativa e passivamente, em juízo e fora dele;
- Superintender a administração do "Grupo Mariliense de Apoio ao Doente de Câncer" e executar as deliberações e resoluções da diretoria;
- Convocar as reuniões da diretoria, presidindo-as;
- Exercer o voto de qualidade no caso de empate na votação das resoluções do grupo;
- Zelar pela vivência comunitária, em consonância com os princípios morais da sociedade e os ditames legais;
- Presidir as assembleias gerais.

Parágrafo Único: Serão atribuições do vice-presidente:

- Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;
- Dar desempenho as funções especiais que lhe sejam atribuídas pelo Presidente.
- Assessorar o Presidente no exercício de suas atribuições.

ARTIGO 11º Serão atribuições do Secretário:

- Atender o expediente, redigir os relatórios da Diretoria e as atas que lhe couberem, lavrando-as em livros próprios;
- Providenciar os dados necessários às resoluções da Diretoria;
- Assumir temporariamente a Presidência quando das faltas e impedimentos do Presidente e do Vice-Presidente.



Handwritten signature and the number 2.

Handwritten circular stamp: "Pessoa Jurídica", "Camargo", "SP".

Handwritten number 6.

Handwritten mark resembling a stylized 'e' or 'c'.



Parágrafo Único: Serão atribuições do Vice-Secretário:

- a) Substituir o Secretário em suas faltas e impedimentos;
- b) Assessorar o Secretário no Exercício das atribuições.

ARTIGO 12º Serão atribuições do Tesoureiro:

- a) Zelar pela boa ordem financeira do "Grupo Mariliense de Apoio ao Doente de Câncer" e manter o controle do caixa;
- b) Dirigir e fiscalizar o serviço de contabilidade, inclusive a organização dos balancetes e do balanço anual;
- c) Apresentar relatórios, estudos e sugestões a respeito dos interesses financeiros do "Grupo Mariliense de Apoio ao Doente de Câncer".

Parágrafo Único: Serão atribuições do Vice-Tesoureiro:

- a) Substituir o tesoureiro nas suas faltas e impedimentos;
- b) Assessorar o tesoureiro no exercício de suas atribuições.

CAPITULO IV

DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 13º O conselho fiscal será composto por três membros eletivos, cada um com seu respectivo suplente, eleito a cada 02 (dois) anos entre os associados em Assembléia Geral do "Grupo Mariliense de Apoio ao Doente de Câncer".

ARTIGO 14º Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão seus mandatos até a primeira Assembléia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição, e poderão ser reeleitos.

ARTIGO 15º O conselho fiscal tem as atribuições e os poderes que serão conferidos por lei:

- a) Examinar trimestralmente o estado do caixa, a contabilidade e os seus comprovantes;
- b) Conferir e dar parecer sobre o balanço anual a ser apresentado em Assembléia Geral;
- c) Examinar periodicamente as dependências da Associação e opinar sobre o seu estado de conservação e funcionamento.

ARTIGO 16º Os membros do Conselho Fiscal desempenharão as suas funções e atribuições sem remuneração.

CAPITULO V

DAS ASSEMBLEIAS

ARTIGO 17º As Assembleias Gerais serão ordinárias, com reunião sempre na terceira quinta-feira do mês de Janeiro de cada ano, para eleger a Diretoria, quando for o caso, aprovar contas e eleger os membros do Conselho Fiscal.

Pessoa Jurídica
Comércio
SP

11 AGO. 2022
CÓPIA S. VILA AR...
SITE...
AUTENTICAÇÃO
AU0581AC082164



3

ARTIGO 18º As assembleias Gerais Extraordinárias dar-se-ão sempre que necessário, por convocação do presidente, ou de quem o estiver substituindo e especialmente nos seguintes casos:

- a) Reforma deste estatuto;
- b) Eleição de novo membro da diretoria, no caso de renúncia do titular e do suplente.

ARTIGO 19º As Assembleias Gerais serão dirigidas pelo Presidente do "Grupo Mariliense de Apoio ao Doente de Câncer", que convidará um ou dois voluntários presentes para servir de secretário(s), na composição da mesa que dirigirá os trabalhos da Assembleia.

CAPITULO VI

DO PATRIMONIO

ARTIGO 20º O patrimônio do **GRUPO MARILIENSE DE APOIO AO DOENTE DE CANCER**, será constituído de bens, moveis, imóveis, veículos e semoventes, ações, apólices de dívida publica, contribuições dos associados, auxílios e donativos em dinheiro.

ARTIGO 21º O **GRUPO MARILIENSE DE APOIO AO DOENTE DE CANCER** aplicará suas rendas, seus serviços e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.

Parágrafo Único: Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do Município de sua sede, ou, no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculada, no âmbito do Estado concessor.

ARTIGO 22º O **GRUPO MARILIENSE DE APOIO AO DOENTE DE CANCER** não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma.

ARTIGO 23º O **GRUPO MARILIENSE DE APOIO AO DOENTE DE CANCER** aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

ARTIGO 24º Em caso de dissolução ou extinção, destina o eventual patrimônio remanescente a entidade congênere, dotada de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, preferencialmente no município de origem, e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS; inexistindo, a ~~mesma entidade~~



me

9

ARTIGO 25º O GRUPO MARILIENSE DE APOIO AO DOENTE DE CANCER não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, familiares, entidades de classe ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 26º O GRUPO MARILIENSE DE APOIO AO DOENTE DE CANCER será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se torne impossível a continuação de suas atividades.

ARTIGO 27º O presente estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

ARTIGO 28º O exercício social compreenderá o período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de cada ano.

ARTIGO 29º Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Marília, 07 de Agosto de 2007.

Pessoas Jurídicas
Amargosa
SP



Zenaide Gonçalves
ZENAIDE GONCALVES
Presidente
RG. 8.799.568



Quenji Yassumoto
QUENJI YASSUMOTO
OAB - SP 47.776
CPF. 249.903.738-49

PRIMEIRO TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS
Rua do Comércio, 17 - Centro - Marília - SP - Fone/Fax: (14) 3025-1000 - TABELÃO José Guimarães
Ressarcido 17 SENEZINHA COM VL ECONOMICA ALGOS TITULOS
ZENAIDE GONCALVES 031
Marília, 02 de Outubro de 2007
DR. A. J. M. MOLENA RABONIN JUIZ DE DIREITO



2º TABELÃO DE NOTAS DE MARILIA
Ressarcido 17 SENEZINHA COM VL ECONOMICA ALGOS TITULOS
AUTENTICAÇÃO
11 AGO 2022
LUCIANA DE FREITAS GONCALVES S. VELANI

126276
AUTENTICAÇÃO
AU0561AC0082169

me

GRUPO MARILIENSE DE APOIO AO DOENTE DE CANCER
CNPJ Nº 03.732.604/0001-10

10

RELAÇÃO DE PRESENÇA

Estiveram presentes na Assembléia Geral Extraordinária do Grupo Mariliense de apoio ao Doente de Câncer, no dia 07/08/2007, os seguintes membros:

- Adercia de Carvalho Garcia;
- Arilda Gomes de Sá;
- Maria Lais L. Penteado Serrano;
- Vera Lucia Rocetti;
- Maria Lucia Rocetti Costa;
- Maria Diva Pimenta Onofri;
- Irene Parra Bassalobre;
- Maria Lucia de Almeida Alberto;
- Zenaide Gonçalves;
- Alice Capeloza;
- Maria Antonieta Pietraroia;
- Euridice Aparecida Furlanetto;
- Ângela Maria de Oliveira
- Sandra Regina O. Santos
- Fátima Aparecida de Góes Prazeres;
- Doroti Aparecida Spacca Trulunque;
- Darcy Alves Laluna;
- Clarice Rosa da Neves;
- Iraci dos Santos Vaz;
- Vilma Alves Rodrigues;
- Lygia O. Fittipaldi;
- Maria Romilda Rovigati;
- Vanda Martins Ribeiro;
- Marina Betti César;
- Lala Aparecida A. Guaressi;
- Odete Aparecida Negui Oliveira;

*Feitos em Marília
07/08/2007
- SP*



me

me

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS - Marília (SP)
Apostado sob nº 5123

GRUPO MARILIENSE DE APOIO AO DOENTE DE CANCER
CNPJ Nº 03.732.604/0001-10

33

- Erse fiorine Ortega;
- Maria de Lourdes Assef Prezares;
- Cleyde Cavallari Gonçalves;
- Maria Regina Rossi;
- Theresa S. P. Martini;
- Judith Carose Raineri;
- Ednalda Nunes de Oliveira Costa;
- Maria Margarida Simão Esghabatt;
- Laurinda Frade;
- Oda Mara Comeli da Batista Lovatto;

1º Tabelião de Notas de Marília
Camargo
- SP

MARILIA, 07 DE AGOSTO DE 2007.



Zenaide Gonçalves
ZENAIDE GONÇALVES
Presidente

Av. Pedro de Toledo, 993 - Bairro Marília - CEP. 17509-022 - Marília SP



Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

Marília, 13 de Julho de 2022

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR DE ENTIDADE PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

Ofício GAB-VMSR nº 139/2022

ATESTO, para os devidos fins que a OSC **GRUPO MARILIENSE DE APOIO AO DOENTE DE CÂNCER**, inscrita no CNPJ n. 03.732.604/0001-10, sediada na Rua Pernambuco, 735 – Bairro Cascata, encontra – se, em efetivo e contínuo funcionamento desde 31 de Março de 2000, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo representada pela sua Presidente Sra. Vera Lucia Rocetti, brasileira, divorciada, empresária, portadora da cédula de identidade RG: 4.637.979 e devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 960.354.558-91, sendo que a diretoria atual exerce mandato regular, em consonância com o estatuto desta entidade e as assembleias ordinárias são realizadas conforme determina o estatuto desta entidade.

Atenciosamente,

Marcos Rezende

Presidente da Câmara Municipal de Marília
Vereador - PSD

Marcos S. Rezende
Vereador
Câmara Municipal de Marília
R. Bandeirantes, 25 - Caixa Postal, 29
CEP: 17501-090 - MARÍLIA, SP



"MARÍLIA – SÍMBOLO DE AMOR E LIBERDADE"
"MARÍLIA – CIDADE DO BEISEBOL E SOFTBOL"

"MARÍLIA – CAPITAL NACIONAL DO ALIMENTO"
"MARÍLIA – CIDADE DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO"

Câmara Municipal de Marília – Rua Bandeirantes, 25 – Marília/SP – CEP 17501-090
Fone (14) 2105-2030 – Home Page: www.camarsp.gov.br – e-mail: marcosrezende@camar.sp.gov.br



Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

Marília, 13 de Julho de 2022

DECLARAÇÃO DE GRATUIDADE DOS CARGOS DA DIRETORIA E NÃO DISTRIBUIÇÃO, POR QUALQUER FORMA DE LUCROS, BONIFICAÇÕES OU VANTAGENS A DIRIGENTES, MANTENEDORES OU ASSOCIADOS

Ofício GAB-VMSR nº 141/2022

ATESTO, para os devidos fins que a diretoria da OSC **GRUPO MARILIENSE DE APOIO AO DOENTE DE CÂNCER**, inscrita no CNPJ n. 03.732.604/0001-10, sediada na Rua Pernambuco, 735 – Bairro Cascata, não são remunerados e atesto também, que não há distribuição, por qualquer forma, direta ou indiretamente, de lucros, bonificações ou vantagens a seus dirigentes, mantenedores ou associados.

Atenciosamente,

Marcos Rezende
Presidente da Câmara Municipal de Marília
Vereador - PSD

Marcos S. Rezende
Vereador
Câmara Municipal de Marília
R. Bandeirantes, 25 - Caixa Postal
CEP: 17501-090 - MARÍLIA-SP



"MARÍLIA – SÍMBOLO DE AMOR E LIBERDADE"
"MARÍLIA – CIDADE DO BEISEBOL E SOFTBOL"

"MARÍLIA – CAPITAL NACIONAL DO ALIMENTO"
"MARÍLIA – CIDADE DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO"



Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

Marília, 13 de Julho de 2022

DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE MORAL DOS DIRETORES

Ofício GAB-VMSR nº 140/2022

ATESTO, para os devidos fins que a diretoria da OSC **GRUPO MARILIENSE DE APOIO AO DOENTE DE CÂNCER**, inscrita no CNPJ n. 03.732.604/0001-10, sediada na Rua Pernambuco, 735 – Bairro Cascata, é constituída de pessoas de reconhecida idoneidade, cuja qualificação segue abaixo, nada havendo que desabone a conduta moral de seus membros frente à comunidade.

CONSTITUIÇÃO DA DIRETORIA

Presidente: Vera Lucia Rocetti

Vice-Presidente: Maria Célia Marques Coércio

Primeira Secretária: Maria Cibele Guimarães Brandão

Segunda Secretária: Maria Sueli Almeida Leite

Primeiro Tesoureiro: Célia Regina Guedes Licas

Segundo Tesoureiro: Maria de Lourdes Pollon Ragassi

Atenciosamente,

Marcos Rezende

Presidente da Câmara Municipal de Marília
Vereador - PSD

Marcos S. Rezende
Vereador
Câmara Municipal de Marília
R. Bandeirantes, 25 - Caixa Postal:
CEP: 17501-090 - MARÍLIA/SP



"MARÍLIA – SÍMBOLO DE AMOR E LIBERDADE"
"MARÍLIA – CIDADE DO BEISEBOL E SOFTBOL"

"MARÍLIA – CAPITAL NACIONAL DO ALIMENTO"
"MARÍLIA – CIDADE DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO"

Câmara Municipal de Marília – Rua Bandeirantes, 25 – Marília/SP – CEP 17501-090
Fone (14) 2105-2030 – Home Page: www.camarsp.gov.br – e-mail: marcosrezende@camar.sp.gov.br

Residencial André Luiz
Sendo 2 dorms, sala, coz,
wc social e garagem.
R\$ 900,00 mais condomínio.

99703-2004 - Expande Imóveis

Portela do Sacavem
3 dorms. s/1 apto.
R\$ 1.500,00 mais condomínio.

99703-2004 - Expande Imóveis

VENDO TERRENO
Rua Santa Helena, 282
Tratar pelo WhatsApp 99662-9015

VENDE-SE CHÁCARA
RECANTO DOS NOBRES
a 10 minutos do centro 5.000 m²
Tratar: 99784-5928

ANUNCIO CLASSIFICADO
3311-5400

DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO

GRUPO MARILLENSE DE APOIO AO DOENTE DE CANCER
CNPJ/CPF: 03.732.604/0001-10 I.E.: ISENTO DEZEMBRO/2021 Folha: 0001

9.01	RECEITA BRUTA OPERACIONAL.....		62.281,39	100,00%
9.01.01	RECEITA BRUTA VENDA E SERVICO.....		62.281,39	
9.01.01.04	OUTRAS RECEITAS DE SERVICOS.....	62.281,39		
9.01.01.05-0003	RECEITAS DE INT. S/PINS LUCRAT.....	28.039,39		
9.01.01.05-0004	RECEITAS DE SUBVENCAO MUNICIPAL.....	34.242,00		
	RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA.....		62.281,39	100,00%
	SUPERAVIT BRUTO.....		62.281,39	100,00%
9.04	DESP.COMERCIAIS OPERACIONAIS.....		72.706,45	116,74%
9.04.02	DESPESAS COMERCIAIS GERAIS.....		72.706,45	
9.04.02.01	DESPESAS COMERCIAIS GERAIS.....	72.706,45		
9.04.02.01-0001	ALUGUEIS.....	3.242,40		
9.04.02.01-0002	ENERGIA ELETRICA.....	1.415,60		
9.04.02.01-0003	TELEFONE.....	1.913,62		
9.04.02.01-0004	AGUA E ESGOTO.....	933,16		
9.04.02.01-0005	CONSERVACAO E LIMPEZA.....	370,95		
9.04.02.01-0006	HONORARIOS CONTABILIS.....	3.200,00		
9.04.02.01-0007	MATERIAIS DE ESCRITORIO.....	90,00		
9.04.02.01-0009	MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUICAO.....	21.256,99		
9.04.02.01-0014	DESP.DIV.APLIC.SUBV.MUNICIPAL.....	34.742,00		
9.04.02.01-0015	MATERIAL PARA ARTESANATO.....	903,15		
9.04.02.01-0019	DESPESAS DIVERSAS.....	2.996,27		
9.04.02.01-0021	I.P.T.U.....	1.981,60		
9.04.02.01-0035	SEGURO RESIDENCIAL.....	260,71		
9.05	DESP.ADMINISTRATIVA OPERACION.....		1.323,65	2,13%
9.05.03	DESPESAS FINANCEIRAS.....		1.323,65	
9.05.03.01	DESPESAS FINANCEIRAS.....	1.323,65		
9.05.03.01-0001	DESPESAS BANCARIAS.....	1.323,65		
9.06	RECEITAS DIVERSAS OPERACIONAIS.....		2.721,74	4,37%
9.06.01	RECEITAS FINANCEIRAS.....		2.721,74	
9.06.01.02	GANHOS C/APLIC.FINANCEIRAS.....	2.721,74		
9.06.01.02-0003	REND.CAUBENETA DE POUpanCA.....	2.721,74		
9.07	DESPESAS DIVERSAS OPERACIONAIS.....		341,80	0,55%
9.07.01	DESPESAS DIVERSAS.....		341,80	
9.07.01.02	DESPESAS INDEDUVIVETS.....	341,80		
9.07.01.02-0007	IMPOSTOS S/APLICACOES.....	341,80		
	SUPERAVIT OU DEFICIT OPERACIONAL.....		-9.368,77	0,00%
	DEFICIT DO EXERCICIO.....		-9.368,77	0,00%

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercício

[Assinatura]
VERA LUCIA ROSETTI
PRESIDENTE SEM VINCULO EMPREGATICIO
CPF: 260.354.558-91 RG: 1.637.979

CNPJ/CPF: 03.732.604/0001-10 I.E.: ISENTO DEZEMBRO/2021 Folha: 0002

[Assinatura]
TÉCNICO: ANTONIO HENRIQUE VILAS
CPF: 195.530.928-34 CRC: 10259602/O-9

VENDO TERRENO
Rua Santa Helena, 282
 Tratar pelo WhatsApp 99662-9015

(8664)

VENDE-SE CHÁCARA
RECANTO DOS NOBRES
 a 10 minutos do centro 5.000 m²
Tratar: 99784-5928

ANZ CLASSE
3311-5400

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

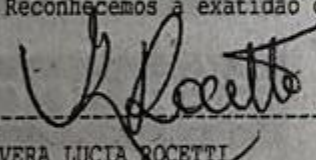
GRUPO MARILIENSE DE APOIO AO DOENTE DE CANCER

CNPJ/CPF: 03.732.604/0001-10 I.E.: ISENTO

DEZEMBRO/2021 Folha: 0001

9.01	RECEITA BRUTA OPERACIONAL.....		62.281,39	100,00%
9.01.01	RECEITA BRUTA VENDA E SERVIÇO.....		62.281,39	
9.01.01.05	OUTRAS RECEITAS DE SERVIÇOS.....	62.281,39		
9.01.01.05-0003	RECEITAS DE ENT. S/FINS LUCRAT.....	28.039,39		
9.01.01.05-0004	RECEITAS DE SUBVENÇÃO MUNICIPAL.....	34.242,00		
	RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA.....		62.281,39	100,00%
	SUPERAVIT BRUTO.....		62.281,39	100,00%
9.04	DESP.COMERCIAIS OPERACIONAIS.....		72.706,45	116,74%
9.04.02	DESPESAS COMERCIAIS GERAIS.....		72.706,45	
9.04.02.01	DESPESAS COMERCIAIS GERAIS.....	72.706,45		
9.04.02.01-0001	ALUGUEIS.....	3.242,40		
9.04.02.01-0002	ENERGIA ELETRICA.....	1.415,60		
9.04.02.01-0003	TELEFONE.....	1.913,62		
9.04.02.01-0004	AGUA E ESGOTO.....	833,16		
9.04.02.01-0005	CONSERVAÇÃO E LIMPEZA.....	370,95		
9.04.02.01-0006	HONORÁRIOS CONTÁBEIS.....	3.200,00		
9.04.02.01-0007	MATERIAIS DE ESCRITÓRIO.....	90,00		
9.04.02.01-0009	MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO.....	21.256,99		
9.04.02.01-0014	DESP.DIV.APLIC.SUBV.MUNICIPAL.....	34.242,00		
9.04.02.01-0015	MATERIAL PARA ARTESANATO.....	903,15		
9.04.02.01-0019	DESPESAS DIVERSAS.....	2.996,27		
9.04.02.01-0021	I.P.T.U.....	1.981,60		
9.04.02.01-0035	SEGURO RESIDENCIAL.....	260,71		
9.05	DESP.ADMINISTRATIVA OPERACIONAL.....		1.323,65	2,13%
9.05.03	DESPESAS FINANCEIRAS.....		1.323,65	
9.05.03.01	DESPESAS FINANCEIRAS.....	1.323,65		
9.05.03.01-0001	DESPESAS BANCARIAS.....	1.323,65		
9.06	RECEITAS DIVERSAS OPERACIONAIS.....		2.721,74	4,37%
9.06.01	RECEITAS FINANCEIRAS.....		2.721,74	
9.06.01.02	GANHOS C/APLIC.FINANCEIRAS.....	2.721,74		
9.06.01.02-0003	REND.CADERNETA DE POUPANCA.....	2.721,74		
9.07	DESPESAS DIVERSAS OPERACIONAIS.....		341,80	0,55%
9.07.01	DESPESAS DIVERSAS.....		341,80	
9.07.01.02	DESPESAS INDEDUTÍVEIS.....	341,80		
9.07.01.02-0007	IMPOSTOS S/APLICAÇÕES.....	341,80		
	SUPERAVIT OU DEFICIT OPERACIONAL.....		-9.368,77	0,00%
	DEFICIT DO EXERCÍCIO.....		-9.368,77	0,00%

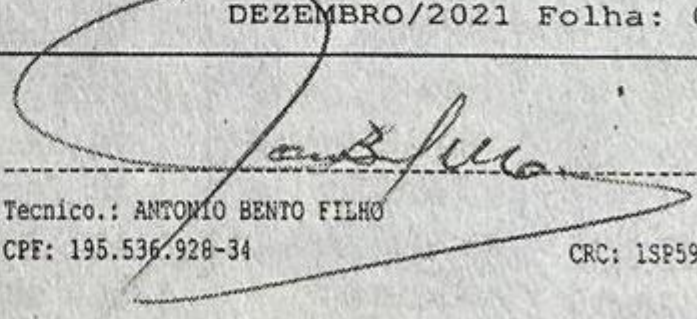
Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercício


 VERA LUCIA ROCETTI
 PRESIDENTE SEM VINCULO EMPREGATÍCIO
 CPF: 960.354.558-91

RG: 4.637.979

CNPJ/CPF: 03.732.604/0001-10 I.E.: ISENTO

DEZEMBRO/2021 Folha: 0002


 Técnico.: ANTONIO BENTO FILHO
 CPF: 195.536.928-34

CRC: 1SP59892/O-9
